



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4836/1996

Ementa

PREVÊ FORNECIMENTO GRATUITO, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FUMAS, DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO PARA PEQUENO COMÉRCIO E MICROEMPRESAS.

Data da Norma

26/08/1996

Data de Publicação

30/08/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6581/1995](#) - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: Administração Pública - promoção social;

Economia - comércio e serviços - geral;

Economia - comércio e serviços - empresas.

Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/2003

Norma Relacionada

[Lei n° 6214/2003](#)

Efeito da Norma Relacionada

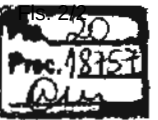
Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 18.757)



LEI Nº 4.836, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

Prevê fornecimento gratuito, pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de projetos de edificação para pequeno comércio e microempresa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de agosto de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto de edificação para instalação de estabelecimento comercial de pequeno porte e microempresa será fornecido pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, gratuitamente, desde que o interessado comprove insuficiência de recursos financeiros próprios para custeá-lo.

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimento comercial de pequeno porte e microempresa os assim definidos no regulamento desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e seis (26.08.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e seis (26.08.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp

215 x 315 mm

SG